



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 325, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“Determina a instauração de Sindicância e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 037/2017-PJM, expedido pelo Procurador Jurídico do Município, Sr. Marlon Arthur Paniago de Oliveira, em 01/02/2017.

Considerando o Despacho do Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Melo Anicézio, datado de 11 de abril de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos narrados no Ofício nº 37/2017/PJCAA (Notícia de Fato nº 003351-005/2016), encaminhado pelo Ministério Público Estadual, que se refere a denúncia de irregularidades no Transporte Escolar do Município de Alto Araguaia.

Art. 2º. A Comissão Sindicante deve apurar, prioritariamente, se houve irregularidades bem como a responsabilidade direta e a indireta, se for o caso, com a consequente identificação dos agentes, determinado o grau de responsabilidade e os elementos que indicam sua responsabilidade.

Parágrafo único. Deve ainda, a Comissão Sindicante, promover outras apurações que julgar necessárias.

Art. 3º. Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 269/2017 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.

Art. 4º. A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 5º. Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem, previamente ao seus superiores



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

hierárquicos o dia ou hora que estarão ausente da sede do Município, bem como os motivos determinantes.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 143/2017.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de abril de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal